

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 3/2023/SIM-e

RELATÓRIO DA CONSULTA PRÉVIA Nº 1/2023**Processo: 48610.205614/2022-48****Ação 2.12 da Agenda Regulatória da ANP do biênio 2022-2023****1. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório tem como objetivo atender aos ditames da Instrução Normativa ANP nº 8, de 17 de agosto de 2021 (IN ANP nº 8/2021), que disciplina os instrumentos de participação social no processo decisório referente à regulação da ANP, para a Consulta Prévia nº 1/2023, etapa do processo de regulamentação de que trata a Ação 2.12 da Agenda Regulatória da ANP do biênio 2022-2023, relativa ao acesso às infraestruturas essenciais de gás natural, ou seja, gasodutos de escoamento da produção, unidades de tratamento ou processamento de gás natural e terminais de gás natural liquefeito (GNL), nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, a Lei do Gás.

Mais especificamente, o dispositivo na IN ANP nº 8/2021 que trata do relatório da consulta prévia é o artigo 14, a seguir reproduzido.

Art. 14. O relatório da consulta prévia e o relatório da consulta pública serão disponibilizados no sítio da ANP na internet e conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a quantidade de contribuições recebidas;

II - a quantidade de participantes classificada por perfil, como: agente econômico, órgão de classe ou associação, órgão de defesa do consumidor, instituição governamental, organização não governamental (ONG), consumidor ou usuário de serviços ou outro;

III - as contribuições recebidas, acompanhadas da justificativa e da identificação do participante e, no caso de consulta pública, a referência ao dispositivo da minuta de ato normativo a que se refere a contribuição.

§ 1º O relatório da consulta prévia deverá ser disponibilizado em até trinta dias úteis após o término do prazo da consulta.

§ 2º O relatório da consulta pública deverá ser disponibilizado em até dez dias úteis após o término do prazo da consulta e com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da audiência pública.

§ 3º As informações de que trata inciso III poderão ser apresentadas em forma de tabela.

§ 4º Caberá à UORG responsável, em até quarenta e oito horas antes do prazo de publicação de que trata o caput, juntar o relatório ao processo administrativo eletrônico e solicitar à SCI sua publicação no sítio da ANP na internet.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º a UORG responsável poderá solicitar à SCI a publicação de outros materiais que julgar convenientes à ampla publicidade do processo regulatório.

Portanto, nesse sentido, além da introdução, o relatório contempla a descrição da consulta prévia, a quantidade de contribuições recebidas, a quantidade de participantes e a conclusão.

Destaque-se que as contribuições recebidas, Anexos I a XX do presente relatório, estão apensadas ao processo.

2. A CONSULTA PRÉVIA Nº 1/2023

A Consulta Prévia nº 1/2023 teve seu início em 31 de janeiro de 2023 e prazo inicial de duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do Aviso de Consulta Prévia nº 1/2023 na página 95 da Seção 3 do Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2023. Ela se referia à Nota Técnica Conjunta nº 25/2022/ANP, intitulada “Estudo Prévio para Regulamentação do Acesso de Terceiros Negociado e Não Discriminatório às Infraestruturas Essenciais de Gás Natural no Brasil: Gasodutos de Escoamento, Unidades de Processamento de Gás Natural e Terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL)” (documentos SEI nº 2782589). A Nota Técnica Conjunta nº 25/2022/ANP foi elaborada pelo Grupo Técnico (GT) instituído por meio da Portaria ANP nº 116, de 19 de abril de 2022, especificamente criado para a regulamentação de que trata a Ação nº 2.12 da Agenda Regulatória da ANP do biênio 2022-2023. O GT é composto por membros da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), responsável pela coordenação, da Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC), da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) e da Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC).

A etapa de Consulta Prévia proporcionou ao órgão regulador a oportunidade de ouvir a sociedade sobre temas que nortearão a proposição da regulamentação no futuro, tais como a supervisão regulatória do agente verticalizado, a preferência do proprietário, as diretrizes dos códigos de conduta e prática de acesso, a resolução de conflitos, dentre outros. Trata-se da primeira etapa do processo de regulamentação de que trata a Ação nº 2.12 da Agenda Regulatória da ANP, à qual se seguirá a etapa da realização da Análise de Impacto Regulatório.

Ainda no âmbito da etapa de Consulta Prévia, a ANP organizou e promoveu, nos dias 9 e 10 de março, o “Workshop Acesso a Infraestruturas Essenciais de Gás Natural”, cujo objetivo foi o de discutir aspectos gerais do acesso às infraestruturas essenciais, levantados pelo Grupo de Trabalho da ANP para regulamentação do tema na Nota Técnica Conjunta ANP nº 25/2022. Tratou-se de

evento complementar à Consulta ora em andamento, o qual pode ser acessado por meio dos seguintes links: <https://www.youtube.com/watch?v=Snnz3kXfSNA&t=5333s> (dia 9/3) e <https://www.youtube.com/watch?v=fGBjDJWWoZE> (dia 10/3).

O prazo de duração da consulta prévia se encerrou em 19 de abril de 2023, após publicação do Aviso de Alteração de Consulta Prévia nº 1/2023 na página 130 da Seção 3 do Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, que prorrogou o prazo da referida consulta em 20 dias.

3. A QUANTIDADE DE CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Foram recebidas 555 contribuições de 20 manifestantes. As figuras 1 e 2 a seguir apresentam a distribuição dessas contribuições por tema. Os cinco temas mais comentados foram:

- (1º) Disponibilização de Informações (91 contribuições ou 16% do total);
- (2º) Negociação (85 contribuições ou 15%);
- (3º) Congestionamento de Capacidade (62 contribuições ou 11%);
- (4º) Supervisão do Agente Verticalizado (59 contribuições ou 11%); e
- (5º) Preferência do proprietário (54 contribuições ou 10%).

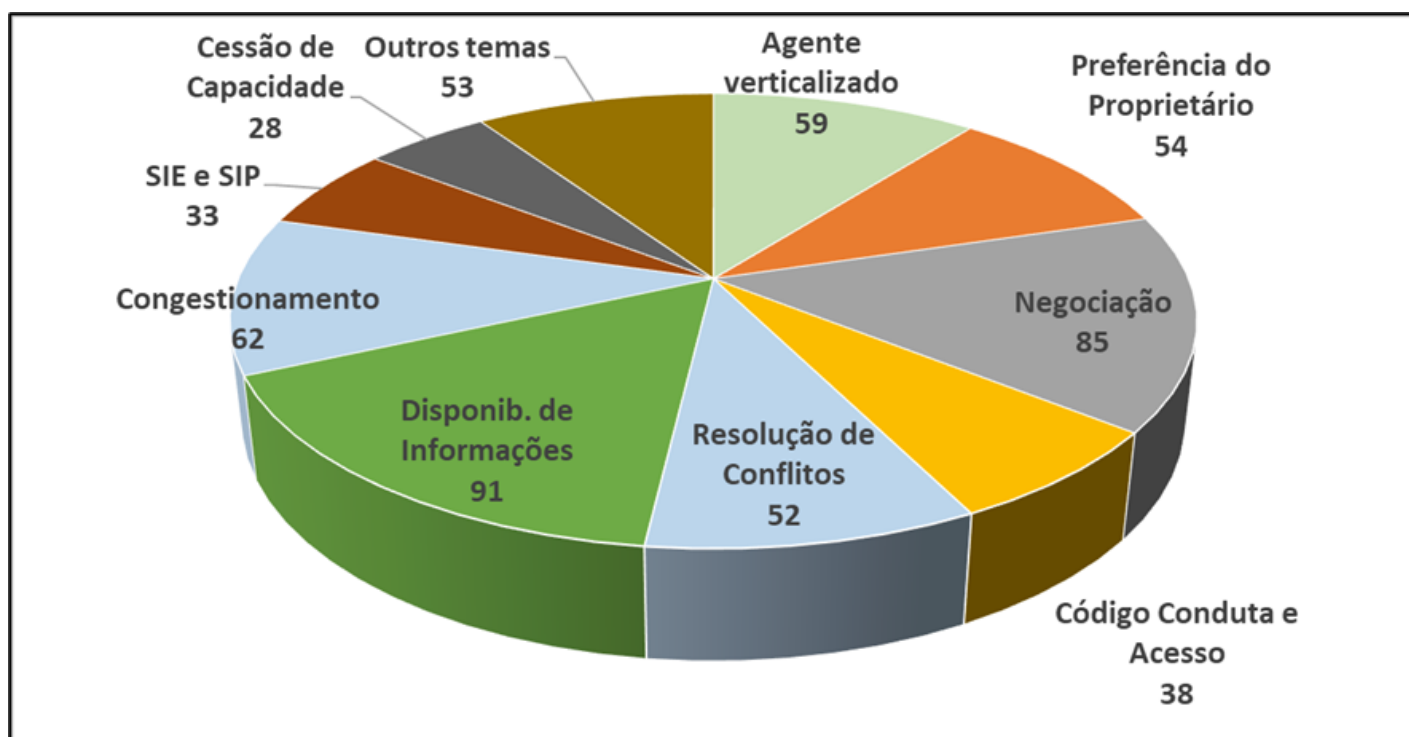


Figura 1. Distribuição das contribuições por tema.

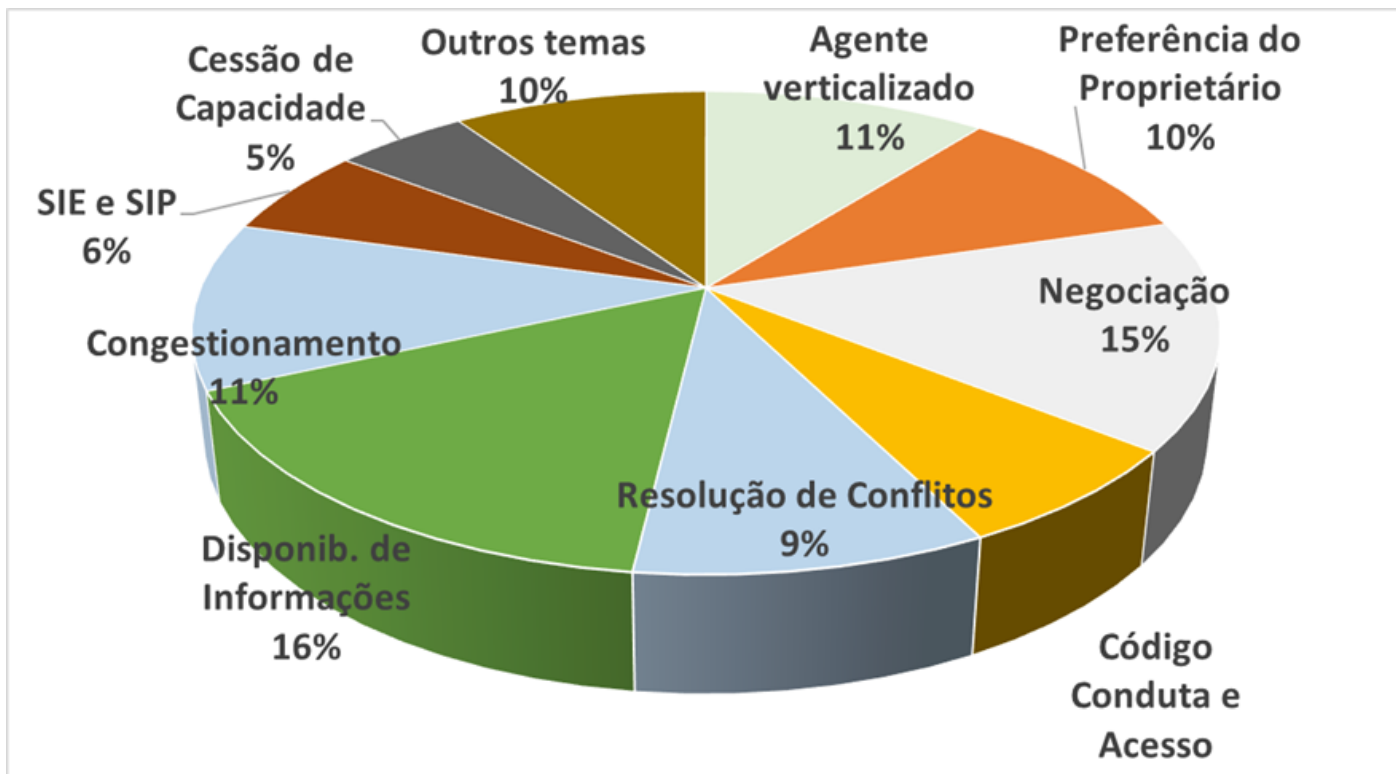


Figura 2. Distribuição percentual das contribuições por tema.

Os agentes responderam, em média, 63% das 44 perguntas propostas durante a Consulta Prévia. O tema com maior percentual de respostas foi a supervisão do “Agente Verticalizado”, seguida pelo tema “Negociação” e “Preferência do Proprietário”, conforme ilustra a Figura 3.

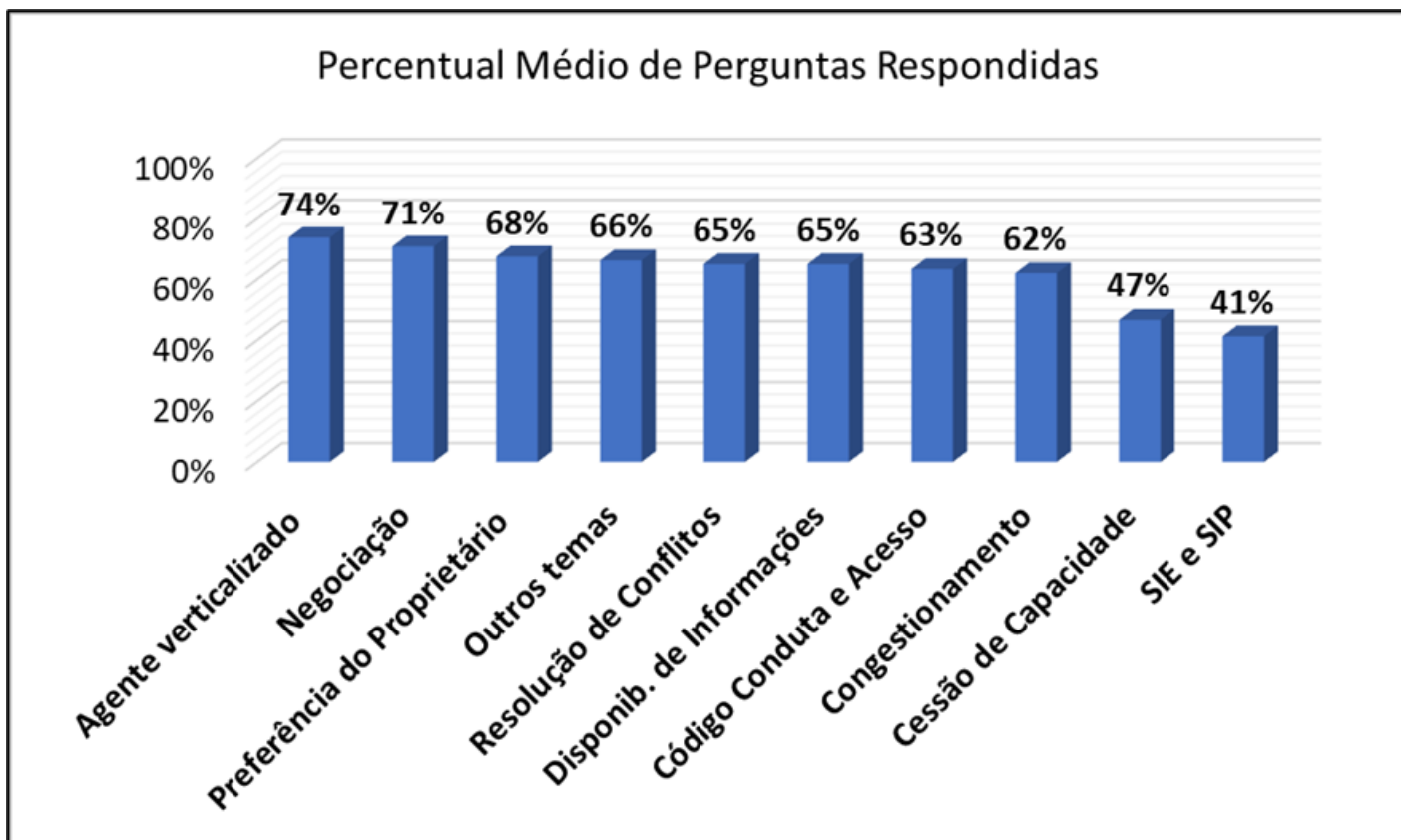


Figura 3. Percentual médio de perguntas respondidas por tema.

4. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

As 555 respostas foram preparadas por 20 participantes, sendo 8 agentes econômicos, 8 órgãos de classe ou associações, 1 instituição governamental e 3 classificados como outros.

Os agentes econômicos participantes foram: Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), Terminal de Regaseificação de GNL de São Paulo S.A. (TRSP), Equinor, Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gas), Eneva S.A., Gás Natural Açú S.A. (GNA), Petrogal e Origem S.A.

Os órgãos de classe ou associações participantes foram: Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas (ABRAGET), Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGÁS) e Associação Brasileira de Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP).

Por fim, a instituição governamental participante foi o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e os participantes classificados como outros foram: Almeida e Marçal Advogados, ARM Consultoria e uma pessoa física.

A Figura 4 apresenta a distribuição dos participantes por categoria ou perfil e a Figura 5 ilustra a quantidade de contribuições, também por categoria ou perfil.

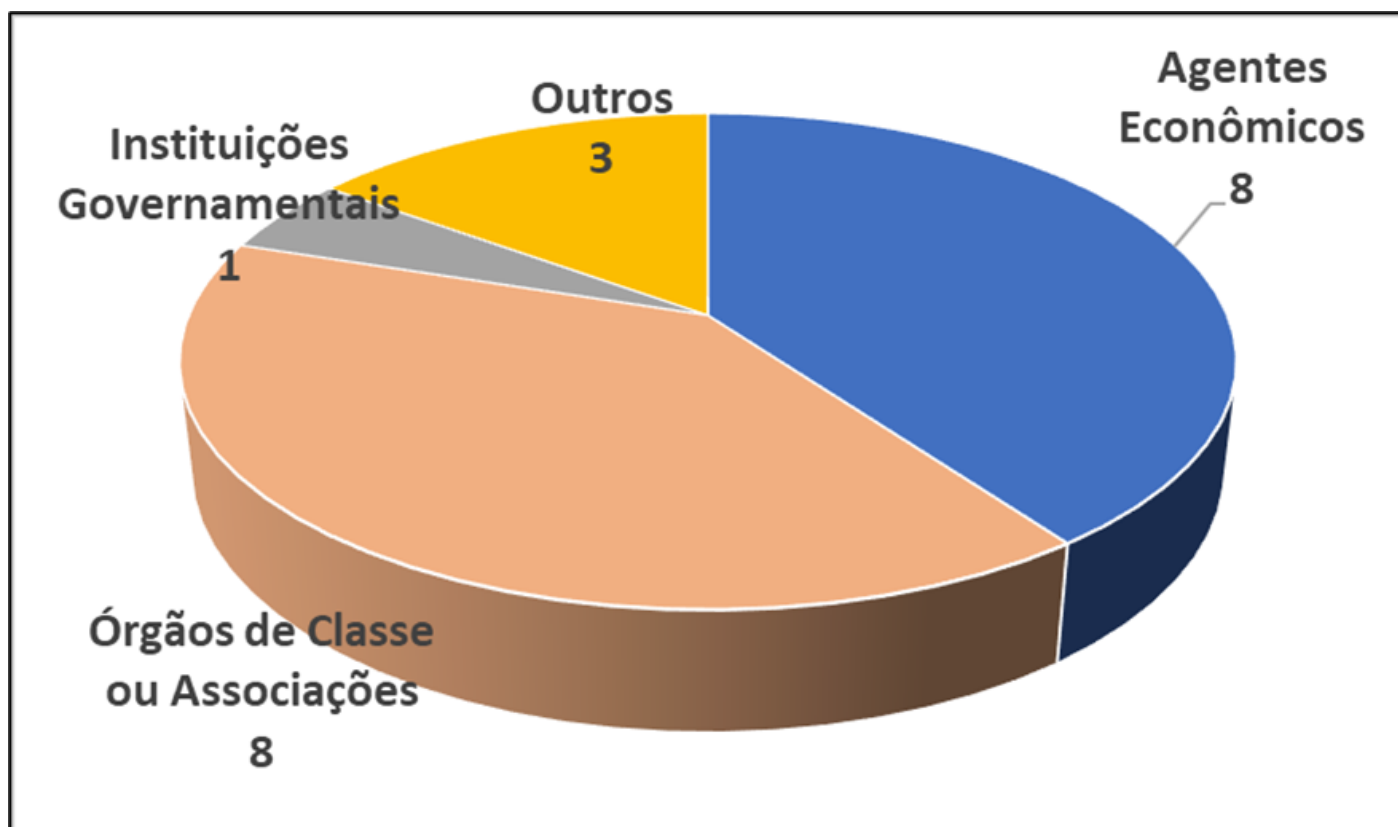


Figura 4. Número de participantes por perfil.

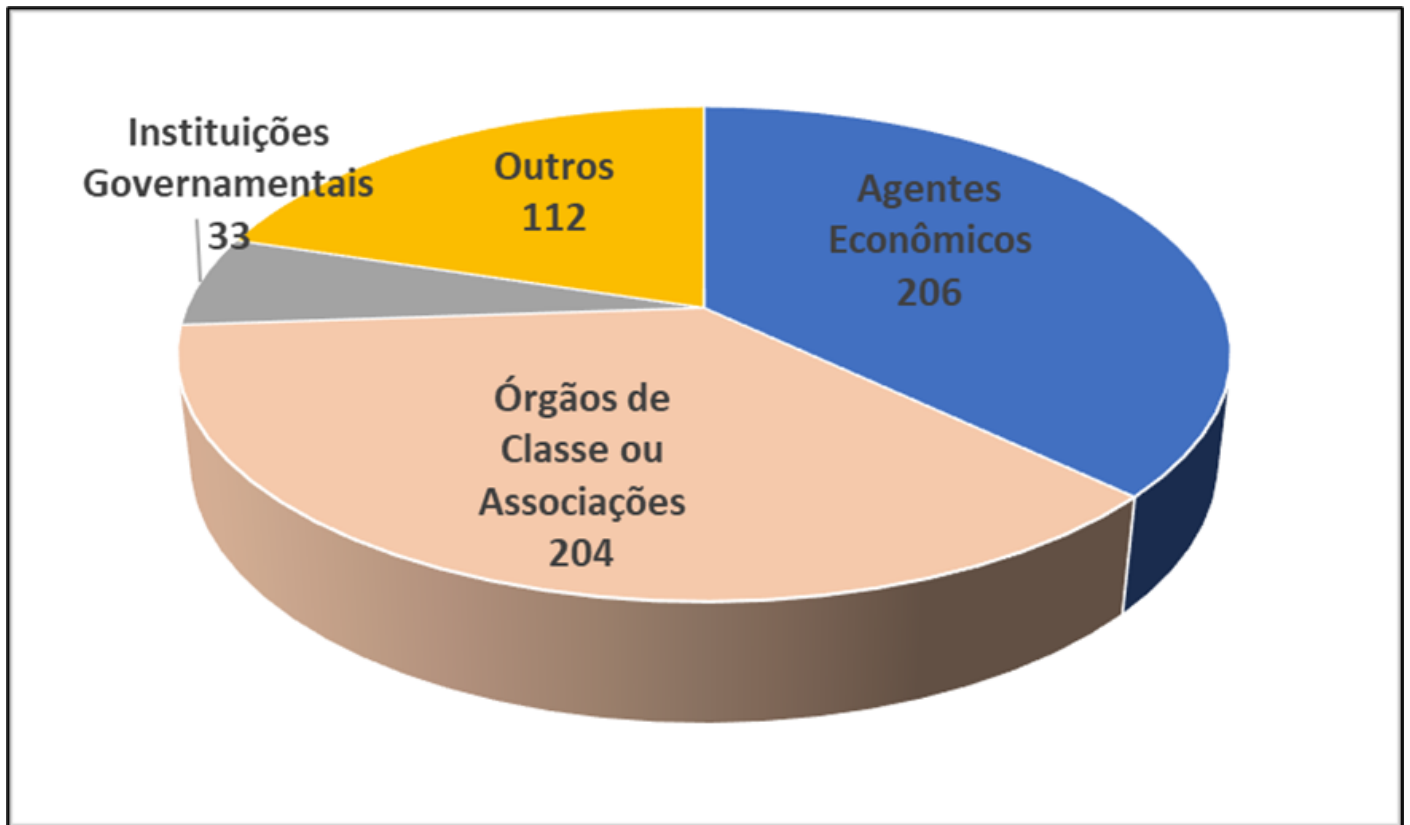


Figura 5. Quantidade de contribuições por perfil.

5. CONCLUSÕES

O presente relatório atende aos requisitos da Instrução Normativa nº 8, de 2021, e será publicado no sítio eletrônico da ANP, também em atendimento à mencionada IN.

O próximo passo do processo de regulamentação de que trata a Ação 2.12, referente ao acesso às infraestruturas essenciais, será a elaboração do Relatório de Análise de Impacto Regulatório.

Anexos

- Anexo I: Contribuições PPSA (SEI 3027316)
- Anexo II: Contribuições ABRAGET (SEI 3027323)
- Anexo III: Contribuições Almeida e Marçal Adv. (SEI 3027350)
- Anexo IV: Contribuições ABEGÁS (SEI 3027390)
- Anexo V: Contribuições TRSP (SEI 3027397)
- Anexo VI: Contribuições ABRACE (SEI 3027411)
- Anexo VII: Contribuições CNI (SEI 3027431)
- Anexo VIII: Contribuições IBP (SEI 3027434)
- Anexo IX: Contribuições Equinor (SEI 3027440)
- Anexo X: Contribuições ESGas (SEI 3027443)
- Anexo XI: Contribuições ATGÁS (SEI 3028281)
- Anexo XII: Contribuições Firjan (SEI 3028307)
- Anexo XIII: Contribuições MDIC (SEI 3028330)
- Anexo XIV: Contribuições Eneva (SEI 3028343)
- Anexo XV: Contribuições ABPIP (SEI 3028352)
- Anexo XVI: Contribuições GNA (SEI 3028369)
- Anexo XVII: Contribuições ARM Cons. (SEI 3028378)
- Anexo XVIII: Contribuições Petrogal (SEI 3028388)
- Anexo XIX: Contribuições Origem (SEI 3028403)

Anexo XX: Contribuições Pessoa Física (SEI 3028412)

(assinado eletronicamente)

Mário Jorge Figueira Confort

Coordenador do GT



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE FIGUEIRA CONFORT, Assessor de Superintendência**, em 05/05/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3027269** e o código CRC **EE87D33B**.